

RODA DE CONVERSA

**PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PDP 2024**

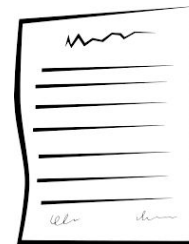
**Gestão de Pessoas
Instituto de Ciências Exatas | UFMG**

POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | PNDP

Decreto nº 9.991/2019

[Link Desenvolvimento
de Pessoas](#)

- ✓ Afastamentos;
- ✓ Regras para planejamento anual de necessidades de desenvolvimento dos servidores públicos.



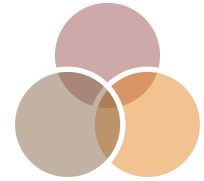
Objetivo:

- ✓ estabelecer uma cultura de planejamento de ações de desenvolvimento entre todos os órgãos da Administração Pública Federal;
 - alinhar as necessidades de desenvolvimento dos servidores com o objetivo institucional.



PNDP

Pilares



Equanimidade

- Consulta à comunidade para elaboração do PDP.
- Afastamento a partir de processo seletivo interno - **Nova Resolução UFMG.**

Transparência

- Ações e despesas publicizadas.
- Ampla divulgação da ação com critérios claros para a candidatura dos servidores.

Gestão e governança

- As ações de desenvolvimento = estratégias do órgão.
- Sipec = acompanhamento e o monitoramento das ações.
- Relatórios Anuais de Execução alimentam o PDP do ano seguinte.

PNDP

Conceitos

Necessidade de desenvolvimento:

>> lacuna entre o desempenho **esperado** e o desempenho **atual**;

>> **diferença** entre o que o servidor deveria **saber fazer/ser** e o que ele **sabe fazer/ser**, com efeito sobre os **resultados organizacionais**.



Ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído:

>> atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública **em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria** descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências.



PNDP

Artigos

Art. 1º-A O Poder Executivo federal manterá escolas de governo com a finalidade de promover o desenvolvimento de servidores públicos.

Art. 2º São instrumentos da PNDP:

- I - o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP;
- II - o relatório anual de execução do PDP;



Art. 9º O órgão central do SIPEC encaminhará à Escola Nacional de Administração Pública - **Enap** o Plano Consolidado de Ações de Desenvolvimento, produzido a partir da organização das propostas constantes dos PDP dos órgãos e das entidades, que conterá as ações transversais de desenvolvimento da administração pública federal.

PNDP

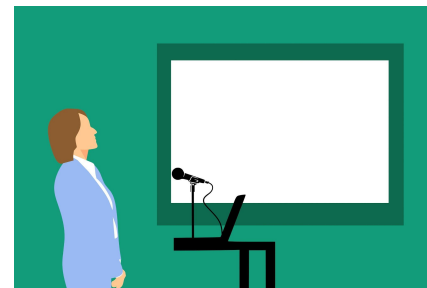
Artigos

Art. 14. Caberá às escolas de governo do Poder Executivo federal, em articulação com a **Enap**:

(...)

II - planejar a elaboração e a oferta de ações, a fim de atender, de forma prioritária, às necessidades mais relevantes de desenvolvimento de competências transversais contidas no Plano Consolidado de Ações de Desenvolvimento;

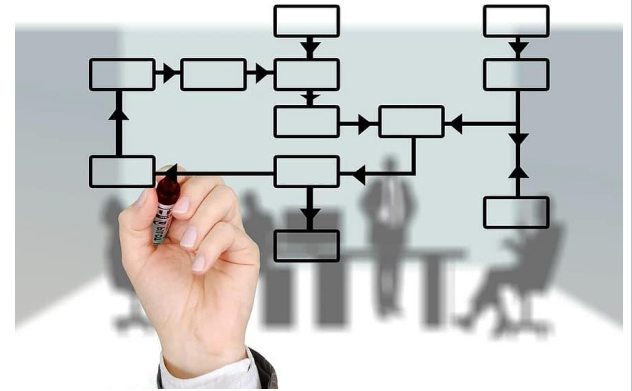
<https://www.enap.gov.br/pt/>





PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PDP 2024

O QUE É O PLANO



O Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) é o principal instrumento da PNDP:

- ❖ constitui o instrumento de **gestão** básico que registra demanda (**necessidades de desenvolvimento**);
- ❖ instiga oferta (**ações de desenvolvimento**).



ELABORAÇÃO

- ❖ Anual. - até o dia **30 de setembro** de cada ano civil, ou no dia útil subsequente.
- ❖ Portal SIPEC.
- ❖ Envolvidos: **servidores**, chefias, profissionais de gestão de pessoas e autoridade máxima da organização.

[INFOGRÁFICO PDP](#)



LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO - LND

Uma necessidade de desenvolvimento é uma declaração de um **problema de desempenho de origem instrucional** (ou seja, por falta de conhecimento, habilidade ou atitude) que afeta o resultado organizacional.

3 informações primordiais (do resultado ao processo):

- um resultado específico precisa ser alcançado;
- esse resultado requer o desenvolvimento de uma capacidade humana específica;
- essa capacidade humana depende de uma aprendizagem específica.



LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO - LND

IN - 21 - Art. 5º A chefia imediata e o servidor **são responsáveis por fornecer todas as informações necessárias e disponíveis ao seu alcance** para que a unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade possa cumprir com as atribuições dispostas no caput do art. 4º, em especial àquelas informações essenciais para **o correto levantamento das necessidades de desenvolvimento.**



IMPACTO PARA O SERVIDOR

PNDP - Art. 19. Os afastamentos de que trata o art. 18 poderão ser concedidos, entre outros critérios, quando a ação de desenvolvimento:

I - estiver prevista no **PDP** do órgão ou da entidade do servidor;

IN - 21 - Art. 15. Caberá às unidades de gestão de pessoas dos órgãos e entidades, e as suas escolas de governo, quando houver, o acompanhamento e a **divulgação interna do cronograma de ações de desenvolvimento de forma a garantir que os servidores possam se inscrever nas ações de desenvolvimento constantes do PDP.**

DRH INFORMATIVO MENSAL



IMPACTO PARA O SERVIDOR

IN 21. Art. 19. Na execução do PDP, **competem aos servidores**, com o apoio da chefia imediata:

I - participar das ações para as quais se inscreveram;

II - compartilhar os conhecimentos obtidos, sempre que possível;

III - utilizar os conhecimentos obtidos no desenvolvimento do trabalho, sempre que possível; e

IV - fornecer à unidade de gestão de pessoas e as suas ou escolas de governo, quando houver, informações que permitam avaliar se a ação conseguiu suprir a necessidade de desenvolvimento.



IMPACTO PARA O SERVIDOR

IN 21 - Art. 28. O processo de afastamento do servidor deverá ser instruído com as seguintes informações:

I - sobre a ação de desenvolvimento, deverá constar:

(...)

IV - cópia do trecho do PDP do órgão ou entidade onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento;

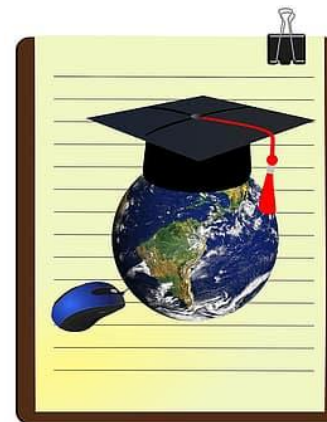


IMPACTO PARA O SERVIDOR

Documentos para a Solicitação da **Licença para Capacitação**

(...)

- Currículo cronológico; [banco de talentos](#)



- **Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP** de seu órgão ou entidade, gere um PDF contendo a necessidade de desenvolvimento que será atendida com licença (Art 28, IV, da Instrução Normativa nº 21/2021)



VAMOS COLABORAR?

LND no ICEx: Preencher o formulário até 25/08/2023.

- ❖ Reunir com a equipe;
- ❖ Definir prioridades;
- ❖ Participar das ações de desenvolvimento solicitadas;
- ❖ Engajar os pares.



OBRIGADA!

Gestão de Pessoas
rh@icex.ufmg.br

